



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

INFORMAÇÃO Nº 0791625**Senhor Agente da Contratação,**

Em análise à documentação apresentada pela empresa TRIUNFO TRANSPORTES LTDA no ID 0791509, informo o que segue:

31.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Não se aplica.

31.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor-Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Cumprido, ID 0791509.

31.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
Cumprido, ID 0791509.

31.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
Cumprido, ID 0791633.

31.3.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
Cumprido, ID 0791648.

31.3.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
Cumprido, ID 0791648.

31.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Não se aplica.

31.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Não se aplica.

31.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido

pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Cumpre.

31.4. Declaração do licitante (Anexo VII), acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

Cumpre, ID 0791509. Cálculo SCONT 0791656.

31.4.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

Cumpre, ID 0791509.

31.4.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

Não cumpre, o valor é superior a 10% porém a empresa não apresentou a justificativa. Cálculo demonstrativo no ID 0791675.

31.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Não se aplica.

31.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, ou da Contratante.

Cumpre, ID 0791509.

É a informação.

Seção de Contabilidade, 07 de agosto de 2024.

ANGELA CESTARI MARTIN

Analista Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA CESTARI MARTIN, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 07/08/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0791625** e o código CRC **F1AE54F2**.

01339.2024-0

0791625v7



**Tribunal
Regional
Eleitoral**
de Mato Grosso

Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria Orçamentária de Financeira - Seção de Contabilidade
Análise do item 31.3.1. Qualificação Econômico-Financeira do Pregão Eletrônico nº 90.011/2024

Empresa: TRIUNFO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 03.409.040/0001-80

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = 37,71687571$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 37,71687571$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = 39,18483908$$



Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria Orçamentária de Financeira - Seção de Contabilidade
Análise do item 31.3. Qualificação Econômico-Financeira do Pregão Eletrônico nº 90.011/2024

Empresa: TRIUNFO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.409.040/0001-80

Item 31.3.2	$\frac{\text{Ativo Circulante - Passivo Circulante}}{\text{Valor da Contratação}} =$	526%
Item 31.3.3	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Valor da Contratação}} =$	547%



Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria Orçamentária de Financeira - Seção de Contabilidade
Análise do item 31.4. Qualificação Econômico-Financeira do Pregão Eletrônico nº 90.011/2024

Empresa: TRIUNFO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 03.409.040/0001-80

Patrimônio Líquido X Contratos	$\frac{\text{Valor do PL x 12} > 1}{\text{Valor total dos contratos}} = 16,42217$
---------------------------------------	---



Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria Orçamentária de Financeira - Seção de Contabilidade
Análise do item 31.4.2. Qualificação Econômico-Financeira do Pregão Eletrônico nº 90.011/2024

Empresa: TRIUNFO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.409.040/0001-80

Receita Bruta	2.876.217,22
Contratos	1.494.451,08
Diferença	-92%